

TERMO DE COMPROMISSO Nº103/2026

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e **CLEANTO WILKER FREIRE VASCONCELOS**, CPF n.º 054.404.423-16 doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 12/2025/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a **concessão de bolsa de incentivo** à atuação do bolsista selecionado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social a partir de sua colaboração com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscents reais); O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 1302 conta 5577-8 de titularidade do bolsista; O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta deste Termo, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades e apresentação de relatório de atividades, assinado pelo bolsista, e pelo coordenador do CRAS, nos casos dos agentes que estão a disposição do equipamento municipal para colaborar com a equipe nas ações voltadas para as famílias CMIC; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção; A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades; A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por até 12 meses, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação; FORO: Fortaleza/Ce. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 10 de fevereiro de 2026; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social e **CLEANTO WILKER FREIRE VASCONCELOS** - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO Nº108/2026

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e **JOHNY AQUINO DE SOUSA**, CPF n.º 051.637.033-23 doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 12/2025/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a **concessão de bolsa de incentivo** à atuação do bolsista selecionado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social a partir de sua colaboração com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscents reais); O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 625 conta 35128-8, de titularidade do bolsista; O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta deste Termo, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades e apresentação de relatório de atividades, assinado pelo bolsista, e pelo coordenador do CRAS, nos casos dos agentes que estão a disposição do equipamento municipal para colaborar com a equipe nas ações voltadas para as famílias CMIC; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção; A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades; A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por até 12 meses, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. FORO: Fortaleza/Ce. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social e **JOHNY AQUINO DE SOUSA** - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO Nº119/2026

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e **MANOEL RODRIGUES MACIEL NETO**, CPF n.º 044.838.423-07 doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 12/2025/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a **concessão de bolsa de incentivo** à atuação do bolsista selecionado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social a partir de sua colaboração com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscents reais); O benefício será mensalmente creditado no Banco do Brasil, agência 4145-9 conta 11758-7, de titularidade do bolsista; O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta deste Termo, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades e apresentação de relatório de atividades, assinado pelo bolsista, e pelo coordenador do CRAS, nos casos dos agentes que estão a disposição do equipamento municipal para colaborar com a equipe nas ações voltadas para as famílias CMIC; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção; A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades; A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por até 12 meses, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação; FORO: Fortaleza/Ce. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social e **MANOEL RODRIGUES MACIEL NETO** - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO Nº158/2026

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e **ANGÉLICA DUARTE RODRIGUES RAMOS**, CPF n.º 053.413.713-05, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 12/2025/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a **concessão de bolsa de incentivo** à atuação do bolsista selecionado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social a partir de sua colaboração com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscents reais); O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 5383, conta 17852-7, de titularidade do bolsista; O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta deste Termo, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades e apresentação de relatório de atividades, assinado pelo bolsista, e pelo coordenador do CRAS, nos casos dos agentes que estão a disposição do equipamento municipal para colaborar com a equipe nas ações voltadas para as famílias CMIC; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção; A



bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades; A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por até 12 meses, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação; FORO: Fortaleza/Ce. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026; Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social e ANGÉLICA DUARTE RODRIGUES RAMOS – Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES N°001/2026 – SEAS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS)

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 16.040, de 28 de junho de 2016, e no Decreto Estadual nº 35.872, de 22 de fevereiro de 2024, que altera a estrutura organizacional e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), RESOLVE tornar pública a abertura de inscrições para seleção destinada à formação de cadastro de reserva para provimento do cargo em comissão de Diretor dos Centros Socioeducativos, conforme regras a seguir descritas:

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo visa a realização da seleção destinada à formação de cadastro de reserva para provimento do cargo em comissão de Diretor dos Centros Socioeducativos da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará (Seas).

1.1.2. A Seleção regida por este Edital será realizada diretamente pela Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas), através da Comissão Coordenadora da Seleção, devidamente instituída pela Portaria nº 463/2025, a quem compete a responsabilidade técnica e operacional.

2.1.3. O provimento do cargo em comissão de Diretor dos Centros Socioeducativos é de livre nomeação e exoneração.

1.4. O cargo em comissão de Diretor dos Centros Socioeducativos corresponde a um cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro Socioeducativo I, simbologia DNS-3, ou Diretor de Centro Socioeducativo II, simbologia DAS-1, de acordo com o Centro Socioeducativo em que o Diretor for lotado, e desempenhará as atribuições previstas no Anexo Único deste edital.

1.5. O ocupante da função de Diretor dos Centros Socioeducativos fará jus à Gratificação de Representação nos valores indicados no quadro abaixo, acrescido de 10% (dez por cento) caso seja comissionado exclusivo, bem como à Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS, a qual corresponde ao valor da gratificação de representação acrescida de 10% (dez por cento), como compensação pelo regime de trabalho em dedicação integral, nos termos do art. 132, inciso XI e do art. 138, ambos do Estatuto do Servidor do Estado do Ceará, e do art. 6º da Lei 16.040, 28 de junho de 2016.

1.5.1. A gratificação de que trata o subitem anterior será concedida por ato do Governador do Estado do Ceará.

3.1.6. A aprovação nesta seleção não assegura ao(a) candidato(a) o direito à nomeação, visto que se trata de seleção para formação de cadastro de reserva.

4.1.7. A seleção objeto deste Edital é composta de 02 (duas) Etapas de caráter eliminatório e classificatório, quais sejam:

5.1.7.1. Primeira Etapa – Análise Curricular; e

5.1.7.2. Segunda Etapa – Entrevista.

1.8. A inscrição para a seleção será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.seas.ce.gov.br> – Seleção 2026 Diretores, no qual constará a íntegra deste Edital e as demais informações e procedimentos relativos à seleção.

2. DAS VAGAS E DO PERFIL PROFISSIONAL

2.1. Quadro de vagas Fortaleza:

FUNÇÃO	CARGO/SIMBOLOGIA/NATUREZA JURÍDICA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL	REGIÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Diretor	Diretor de Centro Socioeducativo I, Simbologia DNS-3, Provimento em Comissão	00	6	6	Fortaleza – CE	Regime de Trabalho em Dedicação Integral	RS 3.060,74+ 10% + GGS (que corresponde ao valor da Gratificação de Representação acrescida de 10%)

2.2. Quadro de vagas Sobral:

FUNÇÃO	CARGO/SIMBOLOGIA/NATUREZA JURÍDICA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL	REGIÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Diretor	Diretor de Centro Socioeducativo I, Simbologia DNS-3, Provimento em Comissão	00	3	3	Sobral – CE	Regime de Trabalho em Dedicação Integral	RS 3.060,74+ 10% + GGS (que corresponde ao valor da Gratificação de Representação acrescida de 10%)
Diretor	Diretor de Centro Socioeducativo II, Simbologia DAS-1, Provimento em Comissão	00	2	2	Sobral – CE	Regime de Trabalho em Dedicação Integral	RS 2.142,44 10% + GGS (que corresponde ao valor da Gratificação de Representação acrescida de 10%)

2.3. Quadro de vagas Juazeiro do Norte:

FUNÇÃO	CARGO/SIMBOLOGIA/NATUREZA JURÍDICA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL	REGIÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Diretor	Diretor de Centro Socioeducativo I, Simbologia DNS-3, Provimento em Comissão	00	3	3	Juazeiro do Norte – CE	Regime de Trabalho em Dedicação Integral	RS 3.060,74+ 10% + GGS (que corresponde ao valor da Gratificação de Representação acrescida de 10%)
Diretor	Diretor de Centro Socioeducativo II, Simbologia DAS-1, Provimento em Comissão	00	2	2	Juazeiro do Norte – CE	Regime de Trabalho em Dedicação Integral	RS 2.142,44 10% + GGS (que corresponde ao valor da Gratificação de Representação acrescida de 10%)

2.1.1. O município de Crateús compõe a região de Sobral e o município de Iguatu compõe a região de Juazeiro do Norte, podendo os aprovados serem nomeados para um desses municípios.

2.1.2 As vagas serão ofertadas à medida da vacância dos cargos, considerando a necessidade desta Superintendência.

2.2. Perfil Profissional:

2.2.1. Conforme disposto no Anexo I – Descrição das Atribuições do Cargo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.3.1. Constituem requisitos para a participação nesta seleção:

3.1.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, e dos arts. 12 e 37, inciso I, da Constituição Federal;

3.1.2. estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

3.1.3. não estar prestando o Serviço Militar Obrigatoriedade no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.1.4. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.5. não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, nos últimos 04 (quatro) anos;

3.1.6. não ter respondido a processo de sindicância que incorreu em abertura de procedimento administrativo disciplinar;

3.1.7. não possuir readaptação que impeça o exercício das atribuições do cargo de dedicação integral;

3.1.8. atender às exigências da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sinase), quais sejam:

a) ter formação de nível superior compatível com a natureza da função;

b) ter comprovada experiência no trabalho com adolescentes de, no mínimo, 2 (dois) anos; e

c) ter reputação ilibada;

3.1.8.1. A comprovação da formação em nível superior compatível com a natureza da função será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e



b) inscrição em Conselho de Classe e/ou cópia da Identidade Profissional expedida pelos respectivos Conselhos Regionais, quando for o caso.
 3.1.8.2. A comprovação da experiência profissional no trabalho com adolescentes de no mínimo 02 (dois) anos poderá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) inteiro teor do contrato de trabalho original com a indicação de dia, mês e ano de início e de fim (quando for o caso) do período de trabalho, bem como da função exercida;
- b) certidão de tempo de serviço ou declaração original, emitida por órgão público ou instituição privada, contendo o tempo de serviço e a função exercida, datada e assinada pelo representante legal; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física digitalizada ou páginas da carteira digital que contenham os dados de identificação do empregado, do (s) contrato (s) de Trabalho, da data de início e fim (quando for o caso) do período de trabalho e da função exercida.

3.1.8.3. Será considerado como experiência de trabalho, para o cômputo do tempo exigido no subitem 3.1.8, o somatório do(s) período(s) de efetiva prestação de serviço com adolescentes, devendo a documentação comprobatória ser anexada junto ao Sistema Portal de Inscrição disponível no site <http://www.seas.ce.gov.br>.

3.1.8.4. Serão aceitos os documentos comprobatórios de serviço prestado em caráter de trabalho voluntário, devendo observar as exigências do subitem 3.1.8.2.

3.1.8.5. A Comissão Coordenadora poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais elencados nos subitens 3.1.8.1 a 3.1.8.4 na sede da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará, em dia e horário previamente informado.

8.3.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá ainda anexar arquivos legíveis dos seguintes documentos:

- a) currículo atualizado;
- b) documento de identidade, frente e verso;
- c) comprovante de inscrição no CPF;
- d) comprovante de residência em nome do candidato;
- e) certidões negativas atualizadas da Justiça Federal e da Polícia Federal;
- f) certidões de antecedentes criminais atualizadas da Justiça Estadual e da Secretaria da Segurança Pública do Estado do domicílio do candidato;
- g) certidão atualizada de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.

3.2.2. Caso o(a) candidato(a) não possua comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentado documento de Declaração de Residência, com firma reconhecida e acompanhada da cópia do comprovante de residência em nome do declarante.

3.2.3. Será considerado APTO à admissão o candidato que não apresentar nenhum tipo de restrição nos documentos apresentados.

3.2.4. O Currículo deverá ser encaminhado sem rasuras, em formato PDF, e contendo informações devidamente comprovadas através dos demais documentos apresentados, sob pena de desclassificação.

3.3. Poderão participar desta Seleção quaisquer pessoas com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual.

3.3.1. No caso de convocação de candidato(a) que possua vínculo com a Administração Pública Estadual em caráter temporário, o(a) mesmo(a) deverá solicitar a rescisão do contrato de trabalho temporário caso tenha interesse em assumir a função objeto deste Edital.

3.4. Os candidatos poderão ainda apresentar, em campo próprio, títulos de formação acadêmica, de cursos de extensão realizados ou de instrução em cursos relacionados à criança e ao adolescentes, os quais serão devidamente pontuados conforme o quadro constante do item 5.1.1. Abaixo.

3.4.1. Os títulos poderão ser:

- a) Diploma / Certificado de conclusão de pós-graduação stricto sensu - doutorado (em qualquer área);
- b) Diploma / Certificado de conclusão de pós-graduação stricto sensu - mestrado (em qualquer área);
- c) Diploma / Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu - especialização / pós-graduação (em qualquer área, com carga horária mínima de 360h/a);
- d) Cursos de Extensão realizados na área da criança e do adolescente (com carga horária mínima de 120h/a);
- e) Instrução em cursos na área da socioeducação (com carga horária mínima de 16h/a).

3.4.2. Os documentos acima listados deverão ter sido emitidos por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo MEC e deverão ser anexados completos, contendo todas as informações necessárias, inclusive a carga horária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.seas.ce.gov.br>, na opção “Serviços”, na aba “Seleções” - Seleção 2026 Diretores, que estará disponível pelo período de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, desde as 8h do primeiro dia até às 23h e 59 minutos do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

9.4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema Portal de Inscrição, disponibilizado no site da Seas, preencher as informações solicitadas e anexar todos os documentos listados nos itens 3.1.8.1., 3.1.8.2., 3.2. e 3.2.1 e 3.4.1., se for o caso.

4.2.1. A documentação deverá ser enviada em arquivo digital PDF, através de upload dos documentos cujo tamanho total de cada documento não poderá ultrapassar 1MB.

4.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição deverão ser confirmadas pela documentação apresentada pelo candidato, sob pena de eliminação.

4.2.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a região de seu interesse.

4.3. A inscrição implica em:

10.4.3.1. expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

11.4.3.2. Preenchimento aos requisitos previstos no item 3.1.;

4.3.3. conhecimento e expressa aceitação da natureza jurídica da contratação;

4.3.4. conhecimento e expressa aceitação da contratação em regime de dedicação integral.

4.4. A Comissão Coordenadora desta Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que tenham impossibilitado a transferência dos dados.

4.5. Após a confirmação e o envio, não será possível nenhuma alteração no Sistema Portal de Inscrição ou novo envio de documentos.

4.6. A relação dos candidatos(as) com inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico da Seas (<http://www.seas.ce.gov.br>), na opção “Serviços”, na aba “Seleções” - Seleção 2026 Diretores, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte após o encerramento do prazo final da inscrição.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR:

5.1.1. A referida etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é constituída da análise e avaliação curricular e dos documentos listados nos itens 3.1.8.1., 3.1.8.2., 3.2., 3.2.1 e 3.4., os quais serão devidamente pontuados de acordo com o quadro abaixo:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÉMICA		
Doutorado (em qualquer área)		10,0 por curso, até o limite de 1 curso
Mestrado (em qualquer área)		5,0 por curso, até o limite de 1 curso
Especialização/Pós-Graduação (em qualquer área, com carga horária mínima de 360h/a)		2,0 por curso, até o limite de 5 cursos
Cursos de Extensão realizadas na área da criança e do adolescente (com carga horária mínima de 120h/a)		0,5 por curso, até o limite de 10 cursos
Instrutor (a) em cursos na área da socioeducação (com carga horária mínima de 16h/a)		0,5 por curso, até o limite de 10 cursos
Sub-total Formação		35 pontos
Experiência Profissional		Pontuação Máxima
Exercício da atividade com adolescentes		1,0 por ano de experiência, até o limite de 5 (cinco) anos
Exercício da atividade específica na área socioeducativa		5,0 por ano de experiência, até o limite de 3 (três) anos
Exercício como Gestor Público		2,0 por ano de experiência, até o limite de 5 (cinco) anos
Sub-total Experiência		30 pontos
TOTAL		65 PONTOS

5.1.2. Somente serão pontuados os títulos e a experiência profissional relacionada acima se os documentos comprobatórios forem aptos à comprovação e observados os limites de pontos.

5.1.3. O tempo de serviço/ experiência profissional deverá ser comprovado nos moldes do subitem 3.1.8.2.



5.1.4. Serão considerados (as) classificados (as) na Primeira Etapa os (as) candidatos (as) que alcançarem pontuação suficiente para preencher o quantitativo de vagas do cadastro de reservas equivalente a 3 (três) vezes o número previsto no QUADRO DE VAGAS constante no item 2 deste edital, por ordem decrescente de pontuação.

5.2. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA:

5.2.1. A entrevista terá caráter classificatório e será realizada com o objetivo de verificar se o(a) candidato(a) possui conhecimentos, habilidades e competências para desenvolver as atividades inerentes à função, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos e pontuação limitada a 50 (cinquenta) pontos de acordo com o quadro abaixo:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
Compreensão acerca das normativas que regulamentam a socioeducação	10 pontos	Classificatório
Compreensão acerca da função que vai exercer.	10 pontos	Classificatório
Conhecimento acerca dos instrumentos de gestão.	10 pontos	Classificatório
Conhecimento sobre o Sistema Socioeducativo.	20 pontos	Classificatório
TOTAL GERAL	50 PONTOS	

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos administrativos em face do resultado preliminar da Análise Curricular e do resultado preliminar final.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do respectivo resultado exclusivamente no sistema Portal de Inscrição, no site da SEAS, até as 23h59m do último dia dos respectivos prazos.

6.3. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

6.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link desta seleção, durante o período especificado no Cronograma de Eventos desta seleção, não sendo aceitos recursos após este período.

6.5. Será admitido um único recurso por candidato para cada resultado preliminar, não sendo admitido novo recurso em nenhum caso.

6.6. O candidato terá acesso ao julgamento do recurso individualmente por meio de comunicação eletrônica.

6.7 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a) e nem os interpostos fora do prazo.

6.8. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1 (um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.

6.9. A SEAS, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

7. DO RESULTADO

7.1. Esgotado o prazo para recursos da segunda etapa e divulgadas a nota parcial, será divulgado o Resultado Final da Seleção, que consistirá na soma da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) nas 2 (duas) etapas.

7.2. A divulgação do Resultado Final será feita necessariamente, pela ordem decrescente das pontuações finais apuradas, por região indicada pelo candidato no momento da inscrição, conforme o item 2 deste Edital, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “reprovados”.

7.3. Havendo empate, a ordem de classificação será definida obedecendo aos seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

a) maior tempo de exercício em função de gestão Socioeducativa;

b) maior tempo de serviço na Socioeducação;

c) maior tempo de serviço com adolescentes.

d) maior idade.

7.4. Na ausência de candidatos aprovados e classificados na lista de classificação de alguma das regiões indicadas no item 2 deste Edital, fica facultado à administração pública convocar candidatos aprovados e classificados na lista de classificação de outra região, observada a ordem de classificação.

7.4.1. O candidato, que convocado para manifestar interesse em assumir vaga em alguma das outras regiões indicadas no item 2 deste Edital, não apresentar manifestação de interesse no prazo assinado ou informar não possuir interesse, permanecerá na lista de aprovados e classificados originária, indicada no momento da inscrição.

7.4.2. O candidato, que convocado para manifestar interesse em assumir vaga em alguma das outras regiões indicadas no item 2 deste Edital, apresentar manifestação de interesse no prazo assinado, passará a não constar mais da lista de aprovados e classificados originária, indicada no momento da inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.seas.ce.gov.br>, no campo “Serviços”, na aba “Seleções” - Seleção 2026 Diretores, bem como do Diário Oficial do Estado, obedecendo-se à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

8.2. A homologação do resultado da Seleção Pública será feita por ato do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas).

8.3. O Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos(as) candidatos(as) direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1. Os (as) candidatos (as) habilitados (as) deverão submeter-se, obrigatoriamente, ao Curso de Formação a ser oferecido pela Escola de Socioeducação Milton Carlos Lima de Oliveira, cuja carga horária e modalidade (se presencial ou on line) serão oportunamente divulgadas no link desta seleção.

10. DO CHAMAMENTO

10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados individualmente para iniciar as suas atividades junto à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas), conforme a necessidade do serviço.

10.2. No ato do comparecimento à convocação, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento às exigências previstas nos subitens 3.1.1 a 3.1.8, mediante apresentação da documentação probatória, nos termos do subitem 3.2, bem como comprovar o cumprimento da exigência estabelecida no subitem 9.1, por meio de Declaração ou Certificado emitido pela Escola de Socioeducação Milton Carlos Lima de Oliveira.

10.3. Excepcionalmente, poderão ser nomeados candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Formação, desde que haja a comprovação de matrícula para a sua realização junto a Escola de Socioeducação Milton Carlos Lima de Oliveira, oportunidade em que será concedido prazo para a apresentação do respectivo certificado.

10.4. Em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) convocado(a), poderá ser chamado o próximo candidato da lista de cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação do resultado final.

10.5. Em caso de desistência do processo seletivo, devidamente formalizada pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deixará de compor o cadastro de reserva.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1. O cronograma das atividades deste certame estará disponível quando abertas as inscrições no endereço eletrônico <http://www.seas.ce.gov.br>, no campo “Serviços”, na aba “Seleções” - Seleção 2026 Diretores.

12.11.2. As datas divulgadas poderão ser alteradas a critério da Seas, respeitados os prazos constantes neste edital, conforme abaixo:

ATIVIDADE	PRAZOS
Solicitação de inscrição e encaminhamento do currículo e da documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional no Portal de Inscrição http://www.seas.ce.gov.br , no campo “Serviços”, na aba “Seleções” - Seleção 2026 Diretores.	13 Durante 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Edital no DOE/CE
Resultado preliminar da Primeira Etapa – Análise Curricular.	Até 10 (dez) dias úteis contados após o encerramento das inscrições.
Recurso contra o resultado preliminar da Primeira Etapa – Análise Curricular.	02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
Resultado definitivo da Primeira Etapa – Análise Curricular e Divulgação do calendário para a Segunda Etapa – Entrevista.	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final para apreciação do(s) recurso(s) pela Comissão Coordenadora.
Período de Entrevista	Até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado definitivo da análise curricular.
Resultado preliminar final	Até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de entrevistas.
Recurso contra o resultado preliminar final	02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
Resultado Final	Até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para apreciação do(s) recurso(s) pela Comissão Coordenadora.

11.3. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados conforme necessidade deste órgão, sendo divulgado novo cronograma.



12. DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Seleção terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas).
Fortaleza, 12 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Fabiana Duarte Pimenta de Souza

PRESIDENTE

ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

Ana Paula Iris Medeiros

MEMBRO

ASSESSORIA ESPECIAL DE DIRETRIZES SOCIOEDUCATIVAS

Carlos Eduardo Nunes de Sena

MEMBRO

CORREGEDOR

Adilson José dos Santos

MEMBRO

COORDENADORIA DA REDE SOCIOEDUCATIVA

Jéssica Muriel de Sousa

MEMBRO

COORDENADORA DO NÚCLEO ESCOLA DE SOCIOEDUCAÇÃO

Luiz Ramon Teixeira Carvalho

MEMBRO

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Jean Marçal Lima Cunha

SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Diretor

CARGO: Diretor de Centro Socioeducativo I / Diretor de Centro Socioeducativo II

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO: Formação de nível superior compatível com a natureza da função; b) experiência no trabalho com adolescentes de, no mínimo, 2 (dois) anos; e c) reputação ilibada;

Descrição Sumária:

Responsável pela direção das ações socioeducativas e intervenções na unidade, com foco no caráter pedagógico, estabelecendo articulações com os vários segmentos profissionais, viabilizando a execução dos eixos descritos no Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Responsabilidades:

Saber fazer fluir os saberes pedagógicos, de segurança, de socioeducação e saúde, com entendimento da importância de cada um desses para a execução da medida socioeducativa, com o objetivo principal de planejar, organizar, dirigir e controlar ações que estejam afinadas com o melhor da intervenção socioeducativa para o indivíduo em formação que é nosso objeto de trabalho. Ser um agente facilitador para a realização de projetos socioeducativos na unidade de forma efetiva e eficaz, com foco nas práticas socioeducativas de Assembleias, Comissão Disciplinar, Estudo de Caso, Plano Individual de Atendimento e Trabalho com as Famílias.

Relações de Trabalho:

Tem como chefia imediata as Coordenações da Seas, e como chefia mediata o Superintendente do Sistema Socioeducativo, dialogando sobre todas as ações e providências relacionadas à unidade, com responsabilidade pelas ações da Equipe Técnica, Secretaria Técnica e Coordenadores de Plantão da unidade, conjuntamente com os coordenadores de segurança e o gerente da unidade. Com os demais funcionários deverá manter uma postura agregadora com boa escuta e como um incentivador de boas práticas socioeducativas.

Ambiente:

O Diretor deverá circular rotineiramente por todos os setores da unidade.

Competências:

- Liderança;
- Racionalidade, sensibilidade, criatividade e iniciativa;
- Capacidade crítica e autocritica de reconhecimento e estímulo;
- Postura democrática, aberta para o novo e de respeito pela diversidade;
- Ética;
- Bom relacionamento interpessoal com o adolescente e com os colegas de trabalho e chefia;
- Compromisso com resultados;
- Capacidade de não identificar apenas problemas e limites, mas também de vislumbrar possibilidades e potencialidades; Capacidade de comunicação, mobilização, mediação e negociação;
- Capacidade de análise e ação em situações críticas e de emergência;
- Capacidade de planejamento e organização;
- Resiliência; Capacidade de trabalho de equipe, de construção interdisciplinar e interinstitucional;
- Capacidade de articulação, interlocução com os segmentos que compõem a rede socioeducativa.

Principais Atribuições:

- Zelar pelo cumprimento das normas legais no que concerne aos direitos elencados na Lei 8069/90, em especial os Artigos 94, 123 e 124 da referida Lei e diretrizes do Sinase;
- Reportar, quando houver necessidade, as ações aos chefes imediatos e mediatos;
- Consolidar os processos de Práticas Restaurativas na Unidade, considerando a participação das famílias (Visitas Familiares e Abraços em Família), Comissões Disciplinares e Assembleias, além da implantação dos Círculos Restaurativos;
- Prestar assistência e orientação às equipes técnicas, secretaria técnica e coordenadores de plantão, acerca das ações e práticas socioeducativas, com foco no Estudo de Caso e Plano Individual de Atendimento;
- Fazer cumprir os prazos legais de relatórios, audiências, oitivas e demais ações, com especial cumprimento a legislação vigente em relação ao Plano Individual de Atendimento e orienta quanto a prazos referentes aos relatórios elaborados pela equipe técnica;
- Enviar relatórios mensais às Coordenações, a partir de relatório padrão, e ao Superintendente e Superintendente Adjunto, sempre que solicitado;
- Participar de reuniões quando for convocado pelas instâncias administrativas superiores, orientando na elaboração das diferentes estratégias traçadas pelas diversas equipes e/ou profissionais, com o fito de adequá-las às necessidades do atendimento socioeducativo;
- Orientar e monitorar a Equipe Técnica no que diz respeito ao planejamento multi e interdisciplinar, prezando pela realização de atendimentos individuais e em grupo, além do atendimento familiar;
- Acompanhar a elaboração da escala de plantão da Equipe Técnica e Secretaria Técnica, primando pelo cumprimento da carga horária determinada por cargo, e sem prejuízo do trabalho em finais de semana e feriados, controle sobre a frequência dos funcionários, com a assinatura diária do ponto, acompanhando os afastamentos, bem como organização da escala de férias, sendo estas ações conjuntas com as coordenações e divisões afins;
- Avaliar, periodicamente, as estratégias de ação organizadas e implementadas, orientando e acompanhando o desenvolvimento dos planos dos cursos e dos currículos implantados na área educacional;
- Zelar para que os prontuários dos adolescentes estejam atualizados e arquivados devidamente, responsabilizando-se pela efetiva execução da medida Socioeducativa aplicada e pela avaliação da mesma;
- Orientar, controlar e supervisionar todas as ações técnicas, tal como aprimorar o sistema de circulação de informações, com vistas à eficiência do trabalho, viabilizando recursos básicos para a execução de um trabalho técnico eficaz;
- Cumprir delegações ou missões que lhe forem conferidas enquanto Diretor da Unidade;
- Promover, planejar e orientar programas, atividades e projetos Socioeducativos, superintendendo toda a parte administrativa, disciplinar e didático-pedagógica, em concordância com o estabelecido nas orientações da Superintendência;



- Prestar informações aos Juízos, Ministério Pùblico, Defensoria Pùblica, Conselhos de Direitos, demais órgãos de controle ou a outro órgão legitimamente autorizado sempre que solicitado, informando às Coordenações e à Superintendência, quanto ao solicitado e às informações prestadas;
- Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional e a atualização continuada dos funcionários, em articulação com o processo de formação dos socioeducadores;
- Convocar periodicamente os profissionais que atuam na área técnica com vistas a traçar planos e normas para o aperfeiçoamento do trabalho, bem como para o Estudo de Caso, atuando como órgão de assessoramento técnico junto à Direção da Unidade, elaborando estudos, pesquisas, gráficos e sugestões que contribuam para a melhor qualidade da ação desencadeada na Unidade;
- Informar ao Superintendente qualquer irregularidade que venha a conhecer, no âmbito de sua competência, com sugestões de intervenção;
- Identificar e eleger atores do quadro funcional com características para desenvolver atribuições específicas;
- Articular a construção de relacionamentos que propiciem resultados eficazes estimulando um clima de confiabilidade entre os gestores e seus colaboradores;
- Planejar ações que influenciem de forma positiva os demais profissionais, visando atingir os objetivos e alcançar metas, objetivando o bem comum;
- Liderar estimulando as habilidades e a pró-atividades dos profissionais;
- Valorizar as relações interpessoais propondo soluções para os problemas apresentados no cotidiano;
- Identificar prioridades na organização das ações;
- Delegar responsabilidades;
- Criar condições favoráveis para a realização dos projetos socioeducativos da unidade;
- Identificar os fatores que possam dificultar a execução dos projetos socioeducativos da unidade;
- Articular com todos os atores envolvidos no processo socioeducativo a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade;
- Orientar e supervisionar a matrícula, frequência e desempenho dos adolescentes na Escola Regular, nas Oficinas e Cursos de Qualificação Profissional e nas Oficinas de Arte e Cultura e nas atividades esportivas;
- Supervisionar o fluxograma de frequência dos adolescentes, nas diversas ações educativas, para tomadas de decisões;
- Planejar, estimular e controlar a participação dos profissionais (equipes técnicas e agentes) nas atividades, Estudos de Caso, Planos Individuais de Aendimento e nas reuniões com os parceiros;
- Planejar ações que estimulem a participação familiar no contexto socioeducativo da unidade;
- Planejar conjuntamente o trabalho dos profissionais da unidade socioeducativa com a equipe da unidade escolar, constituindo um grupo mais coeso em prol de um trabalho cooperativo e solidário;
- Sinalizar para as Coordenações da Seas a necessidade de articulação de parcerias em determinado eixo para melhorar o atendimento Socioeducativo;
- Sinalizar para as Coordenações falhas na execução e dificuldades para realização dos projetos socioeducativos realizados por parceiros na unidade;
- Figurar enquanto Gestor dos Termos de Colaboração entre a OSC parceira, responsável pela gerência da Unidade e a Seas;
- Reportar para as Coordenações quaisquer falhas e/ou inadequações na execução do Termo de Colaboração correspondente à Unidade;
- Incentivar a participação da unidade nos eventos e projetos realizados pela Seas;
- Promover a interlocução entre a unidade e as Coordenações da Seas.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 001/2022/NUP Nº47011.000259/2026-32 - IG: 1429172

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, CNPJ nº 25.150.364/0001-89, situada na Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, 60822-130, Fortaleza/CE. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, situada nesta Capital, na Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape, 60130-240, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer Jurídico nº 031/2026 - ASJUR/SEAS. FORO: Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO**. VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato a quantia de R\$ 42.786,81 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato nº 001/2022. Com o correspondente acréscimo o valor passa de R\$ 171.147,24 (cento e setenta e um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 213.934,03 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e quatro reais e três centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2026 até 15 de fevereiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 471000 04.08.126.421.20328.03.339140.1.5009100000.0; 47100004.08.243.163.20752.01.339140.1.5009100000.0; 47100004.08.243.163.20752.02.339140.1.5009100000.0; 47100004.08.243.163.20752.03.339140.1.5009100000.0; 47100004.08.243.163.20752.11.339140.1.5009100000.0; 47100004.08.243.163.20752.2.12.339140.1.5009100000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2022, não expressamente modificadas neste Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Jean Marçal Lima Cunha - Superintendente, respondendo; Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Presidente/ETICE; Pablo de Mello e Silva de Carvalho - Diretor Comercial/ETICE; Domingos Alves Evangelista Neto - Gestor do Contrato; e Analuisa Macedo Trindade - Coordenadora da Assessoria Jurídica.

Jean Marçal Lima Cunha

SUPERINTENDENTE RESPONDENDO

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): ANTONIO MARCOS ALMEIDA DE LIMA, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), matrícula nº 3000290-3. OBJETO: Fica **rescindido**, a partir de 28 de janeiro de 2026, em todas as suas cláusulas, o contrato de admissão de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 01 de julho de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: JEAN MARÇAL LIMA CUNHA, Superintendente, respondendo, matrícula nº 3001917-2 e ANTONIO MARCOS ALMEIDA DE LIMA, Socioeducador, matrícula nº 3000290-3. Fortaleza, 06 de fevereiro de 2026.

Jean Marçal Lima Cunha

SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO



SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATO Nº03/PSGH/SRH/CE/2020

JOÃO CARLOS BRITO DE SOUZA

A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900 - Cambéba, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos, RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 661.658 SSPDS/CE, CPF nº 117.188.703-53, **reconhece a dívida** em nome do consultor JOÃO CARLOS BRITO DE SOUZA, CPF Nº 412.649.247-04, no valor de R\$ 36.710,85 (Trinta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), referente aos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 03/PSGH/SRH/CE/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM NA ÁREA DE HIDROPECÂNICA PARA COMPOSIÇÃO DE PAINEL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS. - JOÃO CARLOS BRITO DE SOUZA. FUNDAMENTAÇÃO: Inteiro teor do Processo Administrativo NUP 29001.000033/2026-79, arts. 37 e 63 da Lei 4.320/64 e art. 1º do Decreto nº 62.115/1968, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH. Assinado em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2026 por RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, Secretário Executivo de planejamento e gestão interna - SEXEC PGI, respondendo. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2026.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***